



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**Decreto de nº 253, do dia 28 de agosto de 2025.**

**“DESAPROPRIA IMÓVEL - TERRENO, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DO DECRETO DE N.º 252 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DA SENHORA CREMILDES DE SOUZA ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, no artigo 37 alínea “d” e no artigo 103, XII também da Lei Orgânica do Município c/c “i” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e com fundamento no artigo 1.228 §3º do Código Civil.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a exploração de cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais desse Município;



**CONSIDERANDO** - o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto de n.º 126 do dia 12 de fevereiro de 2025, com avaliação feita no dia 15 de agosto de 2025, a qual avaliou o imóvel - terreno.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) parte das terras da Fazenda Juazeiro Localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a exploração do cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais do Município de São Gabriel - Ba, perfazendo uma área total de 8.712,00m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e doze metros quadrados) tendo como limitantes:

**I** - Ao nascente;

a) O Sr. Gileno Marins dos Anjos;

**II** - Ao Poente;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

**III** - Ao Norte;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

**IV** - Ao Sul;

a) O Sr. Adonel Borges Bonfim.

**§ 1º** - As coordenadas geográficas são:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**I - Pontos;**

**a) V -01;**

**b) V - 02;**

**c) V - 03;**

**d) V - 04.**

**II - Latitude;**

**a) 8763616.00;**

**b) 8763588.05;**

**c) 8763535.99;**

**d) 8763535.00.**

**II - Longitude:**

**a) 190608.00;**

**b) 190787.63;**

**c) 190787.63;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

d) 190572.00.

**II - Altitude:**

a) 780m;

b) 780 m;

c) 781 m;

d) 781m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade da Sra. Cremildes de Souza Alencar, devidamente inscrita no CPF sob o nº 013.641.805-88 e Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 07.906.279-22, expedido pela SSP - BA.

§3º - Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 8.712,00m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e doze metros quadrados).

§4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Juazeiro Localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel da Zona Rural do Município de São Gabriel - Ba, objetivando a exploração de cascalho para a devida manutenção das estradas vicinais desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**